



**ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
GABINETE DO COMANDO GERAL**



**NORMAS GERAIS PARA LAVRATURA E TRAMITAÇÃO DO TERMO  
CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA, NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR  
DO ESTADO DO PIAUÍ**

(APROVADAS PELA PORTARIA Nº 337, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018)

**1. FINALIDADE**

Instituir as Normas Gerais destinadas a regular a lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência, sua tramitação interna e remessa ao Poder Judiciário, bem como estabelecer os formulários a serem utilizados pela PMPI.

**2. CONCEITOS BÁSICOS**

**AUTORIDADE POLICIAL:** A atividade policial é exercida pelos órgãos administrativos dotados de poder de polícia, entendido este como o conjunto de atribuições da Administração Pública, indelegáveis aos particulares, tendentes ao controle dos direitos e liberdades das pessoas, incidentes não só sobre elas, como também em seus bens e atividades. Autoridade Policial é um agente administrativo que exerce atividade policial, tendo o poder de se impor a outrem, nos termos a lei, conforme o consenso daqueles mesmos sobre os quais a sua autoridade é exercida, consenso esse que se resume nos poderes que lhe são atribuídos pela mesma lei, emanada do Estado em nome dos concidadãos (conceito de autoridade de polícia administrativa). Tal definição não se aplica à autoridade policial de caráter processual, sendo esta mais restrita, cabendo ao delegado de polícia judiciária, civil ou militar, conforme o caso. Portanto, autoridade policial, para a lavratura do termo circunstanciado, é o agente público que exerça função de polícia ostensiva e preservação da ordem pública (Polícia Militar) ou de polícia judiciária (Polícia Civil).

**INFRAÇÕES PENAIS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO:** São todas as contravenções penais e os crimes a que a lei estabeleça pena máxima não superior a 02 (dois) anos.



# ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ GABINETE DO COMANDO GERAL



**JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS:** São Órgãos do Poder Judiciário que têm competência para a conciliação, a decisão e a execução de penas, relativas às infrações penais de menor potencial ofensivo.

**CRIMES DE AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA:** São os crimes em que ação penal é promovida pelo Ministério Público, independentemente de intervenção ou de manifestação de vontade de quem quer que seja, inclusive do próprio ofendido. As atividades de Polícia Ostensiva e de preservação da ordem pública são procedidas a partir do fato, independentemente de manifestação do ofendido ou de quem o represente.

**CRIMES DE AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA:** São os crimes cuja ação penal é promovida pelo Ministério Público, mediante a manifestação de vontade do ofendido ou de seu representante legal, através da apresentação de um pedido formal a que é dado o nome de representação. As atividades de Polícia Ostensiva e de preservação da ordem pública são procedidas a partir da manifestação inequívoca do ofendido que solicita sua intervenção nos fatos.

**CRIMES DE AÇÃO PENAL PRIVADA:** São os crimes cuja ação penal é promovida somente pela parte ofendida ou pelo seu representante legal, através de uma queixa-crime em juízo. As atividades de Polícia Ostensiva e de preservação da ordem pública são procedidas a partir da manifestação inequívoca do ofendido que solicita a intervenção policial nos fatos.

**CONTRAVENÇÕES PENAIS:** Infrações penais de menor potencial ofensivo, previstas em lei, cuja ação penal é sempre pública incondicionada e julgada perante os Juizados Especiais Criminais, independentemente da existência de procedimento especial estabelecido em lei.

### **3. DOCUMENTOS OPERACIONAIS E ASPECTOS REFERENTES À SUA CONFECÇÃO**

#### **3.1 FORMULÁRIO “BOLETIM DE OCORRÊNCIA”**

Documento operacional único, que será gerado obrigatoriamente para o registro e encerramento dos atendimentos de ocorrência policial, nas hipóteses em que configurem a necessidade de lavratura de Termos Circunstanciados de Ocorrência, Prisões/Apreensões de

Menor, Comunicações de Ocorrências Policiais, Acidentes de Trânsito e outras comunicações não delitivas, conforme as 06 (seis) modalidades que seguem:

### **1. Boletim de Ocorrência na forma de Termo Circunstanciado (TC)**

Documento operacional destinado ao registro e encerramento de ocorrências de infrações de menor potencial ofensivo. Será lavrado pelo policial militar que primeiro tiver conhecimento do fato, nos termos da Lei nº 9.099/95, autuado por um Oficial Gestor e remetido ao JECrim, obedecendo ao prazo definido por este, ou arquivado na Seção Técnica de Boletins de Ocorrência (P-3 da OPM), quando for o caso, e por indicação do JECrim.

### **2. Boletim de Ocorrência na forma de Prisão/Apreensão (BO-PA)**

Documento operacional destinado ao registro e encerramento de ocorrência em que houver a prisão do suposto autor do fato e/ou a apreensão de adolescente e a subsequente condução à presença do delegado de polícia ou de outra autoridade competente, para fins de autuação de prisão em flagrante delito, apreensão por ato infracional, cumprimento de mandado de prisão/apreensão ou a simples entrega do conduzido, dentro dos aspectos legais, conforme o caso requerer. Este documento servirá de comprovante da entrega do preso/apreendido à Polícia Civil ou a qualquer outro órgão competente, nas condições físicas e com os pertences descritos, bem como dos objetos apreendidos na ocorrência.

### **3. Boletim de Ocorrência na forma de Comunicação de Ocorrência Policial (BO-COP)**

Documento destinado ao registro de comunicação de qualquer tipo de infração penal (crimes ou contravenções), não importando o grau da ofensividade (maior ou menor potencial ofensivo), desde que não estejam presentes as condições que permitam a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência ou a Prisão (maior de 18 anos)/Apreensão (adolescente).

No caso do BO-COP, a destinação deve constar no campo de tipificação, devendo a ocorrência ser registrada no Sistema Integrado de Boletim de Ocorrência Policial, conforme

determina o Decreto nº 17.998, de 19 de novembro de 2018, publicado no DOE nº 214, de 19 de novembro de 2018.

#### **4. Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito/Prisão-Apreensão (BO-AT/PA):**

Documento operacional destinado ao registro e encerramento das ocorrências de acidente de trânsito em que resulte, além de danos materiais em veículo ou na sua carga, na ocorrência de qualquer infração penal ensejadora de prisão, flagrante delito, ato infracional com caracterização de apreensão ou cumprimento de mandado de prisão/apreensão, e em que pelo menos uma das partes está em movimento nas vias terrestres ou áreas abertas ao público, devendo originar-se, terminar ou envolver veículo total ou parcialmente na via pública.

#### **5. Boletim de Ocorrência Ambiental (BOA) - (BOA/TC)**

BOA/TC é o documento operacional, lavrado por policiais militares lotados no Batalhão de Polícia Ambiental, destinado ao registro e encerramento das ocorrências de qualquer tipo de infração penal (crimes ou contravenções) prevista na legislação penal ambiental, especialmente na Lei 9.605/98.

Na ausência de policiais militares lotados no Batalhão de Polícia Ambiental, especialmente no interior do estado, poderá ser lavrado pelos policiais militares que atenderem a ocorrência.

#### **6. Boletim de Ocorrência para outros registros (BO-Outros):**

Documento operacional destinado ao registro e encerramento de ocorrências de situações não delituais, cuja comunicação aos órgãos oficiais se faz necessária para os devidos desdobramentos judiciais ou administrativos, como, por exemplo, o extravio de documentos. Poderá ser utilizado, quando for o caso, para a formalização do atendimento policial e encerramento de operações.

##### **3.1.1. Cabeçalho**

	ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR	BOLETIM DE OCORRÊNCIA			
		ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR	OCORRÊNCIA Nº		
<input type="checkbox"/>	COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL	<input type="checkbox"/>	PRISÃO/APREENSÃO	<input type="checkbox"/>	TERMO CIRCUNSTANCIADO
<input type="checkbox"/>	ACIDENTE DE TRÂNSITO	<input type="checkbox"/>	BOA	<input type="checkbox"/>	OUTROS

**Organização Policial Militar:** Organização Policial Militar em cuja circunscrição foi lavrado o BO, independente da origem da lotação do policial militar nos casos de apoio/reforço.

**Ocorrência Nº:** Número fornecido pelo COPOM, na capital, ou pela OPM (Batalhão, Cia Independente e Cia Destacada), no interior do estado, através do Sistema de Controle de Ocorrências, que ficará vinculado ao número gerado pelo sistema de controle no momento da inserção do BO, para encerramento da ocorrência.

**Comunicação de Ocorrência Policial:** Assinalar nas hipóteses de ocorrência de comunicação de qualquer tipo de infração penal (crimes ou contravenções), não importando o grau da ofensividade (maior ou menor potencial ofensivo), desde que não estejam presentes as condições que permitam a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência ou a Prisão/Apreensão de adolescente.

**Prisão/Apreensão:** Assinalar nas hipóteses de ocorrência em que houver a prisão de suposto autor do fato e/ou a apreensão de adolescente e a subsequente condução à presença do delegado de polícia ou de outra autoridade competente, para fins de autuação da prisão em flagrante delito, apreensão por ato infracional, cumprimento de mandado de prisão/apreensão ou a simples entrega do conduzido, dentro dos aspectos legais, conforme o caso requerer.

**Termo Circunstanciado:** Assinalar nas hipóteses de infrações penais de *menor potencial ofensivo*, assim compreendidas todas as contravenções e os crimes de pena máxima cominada não superior a dois anos, inclusive os delitos onde se preveja procedimentos especiais, excetuadas as hipóteses de prisão em flagrante delito, diante da negativa do autor do fato de assinar o Termo de Compromisso de Comparecimento ao JECRIM, quando lavrar-se-á o Boletim de Ocorrência na forma BO-PA.

**BOA:** Assinalar nas hipóteses de ocorrência de infrações penais ambientais.

**Outros:** Assinalar quando se tratar de situação não delitual e não se enquadre nos itens anteriores. Ex: extravio de documentos, formalização de ocorrências, dentre outros.

### 3.1.2. Dados gerais e identificadores da ocorrência:

ESPECIFICAÇÃO	FATO	COMUNICAÇÃO	ATENDIMENTO	FECHAMENTO
DATA/HORA				

**Data/Hora do Fato:** referem-se à data/hora da ocorrência do fato, apuradas segundo as circunstâncias (flagrada pela Gu, indicadas por testemunhas ou outra parte etc.). Caso não seja hipótese da Gu ter flagrado o fato e restar dúvida quanto à exatidão desta informação (data/hora), este campo deve ser preenchido com a expressão “INCERTA”. Preencher dia/mês/ano e hora/minuto.

**Data/Hora da Comunicação:** relativas ao momento em que a Central de Operações ou Policial Militar é comunicado do fato ou em que momento que o flagrou.

**Data/Hora do Atendimento:** relativas ao momento inicial de realização dos procedimentos policiais operacionais (geralmente corresponde ao momento em que a Gu chega ao local da ocorrência).

**Data/Hora do Fechamento:** associadas ao momento em que a Gu encerra os procedimentos relativos ao atendimento da ocorrência e passa a ficar disponível para novo acionamento.

### 3.1.3. Fato

#### 1 - FATO

DESCRIÇÃO	ENVOLVIDO(S)
DESCRIÇÃO	ENVOLVIDO(S)
DESCRIÇÃO	ENVOLVIDO(S)

**Descrição do Fato:** apontar, de maneira resumida, o tipo penal e/ou a situação não delituosa responsável pela presença da Polícia Militar no local da ocorrência e relacioná-lo com o envolvido que o praticou ou sofreu.

**Envolvido:** registrar a letra “E” e o respectivo número que associará cada fato (s) a um ou mais autores (Ex: E1, E2, e E3).

### 3.1.4. Local

#### 2 - LOCAL

LOGRADOURO		Nº/Km	BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	PONTO DE REFERÊNCIA (COORDENADAS GEOGRÁFICAS)	

**Logradouro:** registrar o tipo (rua, avenida, estrada, etc.) e nome do logradouro.

**Nº/Km:** número da residência/estabelecimento onde ocorreu o fato ou em caso de fato ocorrido em via pública o número da residência ou quilômetro em frente do qual ocorreu.

**Bairro:** bairro onde ocorreu o fato.

**Município:** município onde ocorreu o fato.

**CEP:** código de endereçamento local onde ocorreu o fato.

**Ponto de Referência (coordenadas geográficas):** indicar um ponto de referência que seja significativo junto ao logradouro ou comunidade, bem como as coordenadas geográficas do local (latitude e longitude).

### 3.1.5. Ambiente - Estabelecimento

Este espaço do Boletim de Ocorrência se destina a coletar/ofertar informações mais qualificadas sobre o ambiente onde foi praticada a infração penal, violência, desordem ou infração administrativa. As informações coletadas pelo policial militar ensejarão uma análise criminal mais direcionada e um planejamento de ações preventivas mais específicas, ao ter em conta aspectos relacionados à prevenção situacional do delito e à sua prevenção através do desenho urbano, bem como a elaboração de estudos dos locais onde ocorrem os acidentes de trânsito. Esta caracterização do ambiente/estabelecimento está distribuída da seguinte forma:

3 - AMBIENTE - ESTABELECIMENTO	
<input type="checkbox"/> INTERIOR DO AMBIENTE	<input type="checkbox"/> VIA PÚBLICA

- a) **Local onde ocorreu a infração:** nesta seção do Boletim de Ocorrência procura-se caracterizar o ponto central onde ocorreu a infração. Desta forma, mesmo que a prática do delito tenha perpassado em mais de um ambiente, deve-se buscar o ponto central que originou o delito ou a desordem perpetrada. Por exemplo, no caso de um furto de veículo no interior de uma residência em que o autor do fato foi preso e o veículo foi

recuperado em via pública, deve ser assinalada, apenas, a opção “interior do ambiente”, ou seja, somente uma das opções abaixo descritas:

**Interior do Ambiente:** assinalar se a infração ocorreu no interior de algum dos ambientes/estabelecimentos relacionados no boletim. Entende-se por interior do ambiente toda a área de acesso restrito, como, por exemplo, o terreno cercado de uma casa.

**Via Pública:** assinalar quando a infração ocorreu em via pública (logradouro, caminho ou calçada). Destaca-se que, mesmo quando a infração for praticada em via pública, é possível relacioná-la com um ambiente/estabelecimento, desde que esteja clara a conexão entre o delito ocorrido em via pública e o ambiente/estabelecimento. Por exemplo, no caso em que dois homens estavam bebendo em um bar e tiveram uma discussão que resultou em um homicídio por disparo de arma de fogo, consumado em via pública nas proximidades do bar, o policial militar deve assinalar a opção “via pública”, mas também a opção “bar”, referente à alimentação/diversão. Outro exemplo, no caso de vias de fato entre alunos de uma escola estadual em via pública, nas proximidades do estabelecimento de ensino, o policial militar deve assinalar tanto a opção “via pública” quanto a opção ensino “estadual”. Nas situações em que não houver como estabelecer este tipo de relação, o policial militar deve assinalar somente a opção “via pública”.

**b) Detalhamento e qualificação do ambiente/estabelecimento:** esta seção do Boletim de Ocorrência é destinada a apontar em qual ambiente/estabelecimento foi praticado o delito ou a desordem, bem como, em alguns deles, qualificar a sua situação. Somente poderá ser assinalada uma opção, salvo no campo “desordem”. Havendo a possibilidade do enquadramento de duas ou mais características, deve ser escolhida aquela mais especializada ou que seja predominante (Ex: em uma lanchonete dentro de um supermercado, deverá ser marcado somente supermercado). De modo que se assinalará apenas um item do 1 ao 16, isto é, o mais específico.

**1. Atividade Financeira:** assinalar em qual tipo de estabelecimento relacionado a atividades financeiras foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

1 **ATIVIDADE FINANCEIRA**  AGÊNCIA BANCÁRIA  CAIXA ELETRÔNICO  POSTO DE ATENDIMENTO  CASA DE CÂMBIO  TRANSPORTE DE VALOR  CASA LOTÉRICA

2. **Ensino:** assinalar em que nível da administração pública pertence o estabelecimento de ensino onde foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

2 **ENSINO**  FEDERAL  ESTADUAL  MUNICIPAL  PARTICULAR

3. **Saúde:** assinalar em qual tipo de estabelecimento relacionado à saúde foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

3 **SAÚDE**  CLÍNICA  CONSULTÓRIO  FARMÁCIA  HOSPITAL  POSTO DE SAÚDE  OUTROS

4. **Posto de combustível:** assinalar em qual tipo de posto de combustível foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

4 **POSTO DE COMBUSTÍVEL**  POSTO COM LOJA DE CONVENIÊNCIA  POSTO SEM LOJA DE CONVENIÊNCIA

5. **Associação:** assinalar em qual tipo de entidade associativa foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

5 **ASSOCIAÇÃO**  CLUBE DESPORTIVO  CLUBE SOCIAL  CONSELHOS  DE BAIRRO  FILANTRÓPICA  POLÍTICA  
 SINDICATO  COOPERATIVA  RELIGIOSA (IGREJA/TEMPLO)  OUTROS

6. **Transporte:** assinalar em qual tipo de ambiente/estabelecimento relacionado a transporte de pessoas ou de carga ou em que meio de transporte público foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

6 **TRANSPORTE**  AEROPORTO  PORTO  TERMINAL URBANO  TERMINAL RODOVIÁRIO  TERMINAL FERROVIÁRIO  DE CARGA  
 PONTO DE ÔNIBUS  PONTO DE TÁXI  ÔNIBUS  TÁXI  MARÍTIMO/FLUVIAL  OUTROS

7. **Veículo:** assinalar quando a infração se der em um veículo ou possua relação com o delito/desordem praticada e, ainda, quando o próprio veículo for o objeto da infração/desordem (furto de veículo). Por exemplo, no caso de um roubo realizado a uma pessoa que estava no interior do veículo em um semáforo, assinalar a opção “via pública” e depois a opção 7, veículo “em trânsito”. Outro exemplo, na hipótese de uma pessoa que teve furtado o aparelho de som do seu veículo, que estava estacionado em uma via pública, assinalar a opção “via pública” e depois a opção 7, “estacionado em via pública”. No mesmo caso, se o veículo estivesse estacionado em um estacionamento pago, assinalar a opção “interior do ambiente” e, na sequência, a opção 7, veículo em “estacionamento pago”. Em outra situação, se o veículo é furtado

quando estacionado em um Shopping Center, o policial militar deve assinalar a opção “shopping” e, em seguida a opção 7, veículo em “estacionamento pago”.

<b>7 VEÍCULO</b>	<input type="checkbox"/> EM TRÂNSITO	<input type="checkbox"/> ESTACIONAMENTO PAGO	<input type="checkbox"/> ESTACIONAMENTO OUTROS	<input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA
------------------	--------------------------------------	--	--	-------------------------------------

**8. Residência:** assinalar em qual tipo de residência foi praticado o delito/desordem ou possuía conexão.

<b>8 RESIDÊNCIA</b>	<input type="checkbox"/> CASA	<input type="checkbox"/> CONDOMÍNIO DE RESIDÊNCIAS	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> ABANDONADA	<input type="checkbox"/> SEM MORADOR
	<input type="checkbox"/> APARTAMENTO	<input type="checkbox"/> CONDOMÍNIO DE APARTAMENTOS		<input type="checkbox"/> MORADOR PRESENTE	<input type="checkbox"/> MORADOR AUSENTE

**9. Mercado:** assinalar em qual tipo de mercado foi praticado o delito/desordem ou possuía conexão.

<b>9 MERCADO</b>	<input type="checkbox"/> MERCEARIA	<input type="checkbox"/> SUPERMERCADO	<input type="checkbox"/> FEIRA	<input type="checkbox"/> AMBULANTE	<input type="checkbox"/> ATACADO	<input type="checkbox"/> PANIFICADORA
------------------	------------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

**10. Alimentação/Diversão:** assinalar em qual tipo de estabelecimento comercial relacionado ao ramo de alimentação e diversão foi praticado o delito/desordem ou possuía conexão.

<b>10 ALIMENTAÇÃO DIVERSÃO</b>	<input type="checkbox"/> BAR	<input type="checkbox"/> BOLICHE	<input type="checkbox"/> CASA SHOW	<input type="checkbox"/> CIRCO	<input type="checkbox"/> DANCETERIA	<input type="checkbox"/> LANCHONETE
	<input type="checkbox"/> PARQUE DIVERSÃO	<input type="checkbox"/> RESTAURANTE	<input type="checkbox"/> SORVETERIA	<input type="checkbox"/> TEATRO	<input type="checkbox"/> LAN HOUSE	<input type="checkbox"/> CINEMA
	<input type="checkbox"/> PRAÇA DESPORTIVA	<input type="checkbox"/> CENTRO DE EVENTOS	<input type="checkbox"/> OUTROS			

**11. Comércio:** assinalar qual o ramo do estabelecimento comercial em que foi praticado o delito/desordem ou possuía conexão.

<b>11 COMÉRCIO</b>	<input type="checkbox"/> ARMAS MUNIÇÃO	<input type="checkbox"/> AUTOPEÇAS	<input type="checkbox"/> BANCA REVISTA	<input type="checkbox"/> BEBIDAS	<input type="checkbox"/> CALÇADOS	<input type="checkbox"/> ELETROELETRÔNICOS
	<input type="checkbox"/> INFORMÁTICA	<input type="checkbox"/> JÓIAS/RELÓGIOS	<input type="checkbox"/> MAT. CONSTRUÇÃO	<input type="checkbox"/> ESPORTIVO	<input type="checkbox"/> PAPELARIA	<input type="checkbox"/> VEÍCULOS
	<input type="checkbox"/> VESTUÁRIO	<input type="checkbox"/> VÍDEO LOCADORA	<input type="checkbox"/> MÓVEIS	<input type="checkbox"/> DISTRIBUIDOR DE GÁS	<input type="checkbox"/> SHOPPING CENTER	<input type="checkbox"/> OUTROS

**12. Indústria:** assinalar qual o ramo da indústria em que foi praticado o delito/desordem ou possuía conexão.

<b>12 INDÚSTRIA</b>	<input type="checkbox"/> ALIMENTÍCIA	<input type="checkbox"/> CERÂMICA	<input type="checkbox"/> MADEIREIRA	<input type="checkbox"/> METALURGIA	<input type="checkbox"/> SIDERÚRGICA	<input type="checkbox"/> MOVELEIRA
	<input type="checkbox"/> PAPEL/CELULOSE	<input type="checkbox"/> PETROQUÍMICA/QUÍMICA	<input type="checkbox"/> AGROINDÚSTRIA	<input type="checkbox"/> TÊXTIL	<input type="checkbox"/> OUTROS	

**13. Hospedagem:** assinalar em qual tipo de hospedagem foi praticado o delito/desordem ou possuía conexão.

<b>13 HOSPEDAGEM</b>	<input type="checkbox"/> HOTEL	<input type="checkbox"/> MOTEL	<input type="checkbox"/> PENSÃO	<input type="checkbox"/> POUSADA	<input type="checkbox"/> ALBERGUE	<input type="checkbox"/> CAMPING
----------------------	--------------------------------	--------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

**14. Prestação de Serviços:** assinalar em qual estabelecimento de prestação de serviços foi praticado o delito/desordem ou possuía conexão.

14 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> ESCRITÓRIO	<input type="checkbox"/> ESTACIONAMENTO	<input type="checkbox"/> CONsertos/REPAROS	<input type="checkbox"/> TRANSPORTADORA	<input type="checkbox"/> VIGILÂNCIA/LIMPEZA	<input type="checkbox"/> CONSTRUTORA
	<input type="checkbox"/> AGÊNCIA DOS CORREIOS	<input type="checkbox"/> OUTROS				

**15. Órgão Público:** assinalar qual a esfera do órgão público onde foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

15 ÓRGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> INTERNACIONAL	<input type="checkbox"/> FEDERAL	<input type="checkbox"/> ESTADUAL	<input type="checkbox"/> MUNICIPAL

**16. Outros Ambientes:** assinalar quando a infração/desordem for praticada em um dos ambientes listados.

16 OUTROS AMBIENTES	<input type="checkbox"/> PRAÇA/PARQUE	<input type="checkbox"/> TERRENO BALDIO	<input type="checkbox"/> ÁREA DE MATA	<input type="checkbox"/> PRAIA	<input type="checkbox"/> LAGOA	<input type="checkbox"/> OUTROS

### 3.1.6. Caracterização do ambiente onde ocorreu a infração

Esta seção do Boletim de Ocorrência é destinada a apontar características ambientais e da rotina do estabelecimento que possam contribuir para a prática do delito/desordem. As opções ofertadas nesta seção servem para qualificar o ambiente em que ocorreu a prática da infração/desordem.

**Horário de Funcionamento:** assinalar a opção que indica o horário de funcionamento predominante do estabelecimento onde foi praticado o delito/desordem.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	<input type="checkbox"/> DIURNO	<input type="checkbox"/> NOTURNO	<input type="checkbox"/> DIURNO/NOTURNO	<input type="checkbox"/> 24 HORAS

**Eventos:** assinalar o tipo de evento que estava acontecendo quando foi praticado o delito/desordem ou possua conexão.

EVENTOS	<input type="checkbox"/> COMPETIÇÃO DESPORTIVA	<input type="checkbox"/> COMPETIÇÃO MOTORIZADA	<input type="checkbox"/> BENEFICENTE	<input type="checkbox"/> COMÍCIO	<input type="checkbox"/> EXPOSIÇÃO FEIRA	<input type="checkbox"/> FUTEBOL	<input type="checkbox"/> FESTA
	<input type="checkbox"/> GREVE	<input type="checkbox"/> INVASÃO	<input type="checkbox"/> LEILÃO	<input type="checkbox"/> PASSEATA/MANIFESTAÇÃO	<input type="checkbox"/> RELIGIOSO	<input type="checkbox"/> RODEIO	<input type="checkbox"/> SHOW

**Circulação de Veículos:** assinalar a expressão que melhor caracteriza o volume do tráfego de veículos no ponto e no momento em que foi praticado o delito/desordem.

CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS	<input type="checkbox"/> POUCO	<input type="checkbox"/> NORMAL	<input type="checkbox"/> INTENSO

**Circulação de Pessoas:** assinalar a expressão que melhor caracteriza o volume de circulação de pessoas (transeuntes) no ponto e no momento em que foi praticado o delito/desordem.

CIRCULAÇÃO DE PESSOAS	<input type="checkbox"/> POUCA	<input type="checkbox"/> NORMAL	<input type="checkbox"/> INTENSA

**Iluminação Artificial:** assinalar afirmando a existência ou não e o nível de iluminação artificial do ambiente no ponto e no momento em que foi praticado o delito/desordem. Este item deve ser assinalado somente nos casos de delitos praticados no período noturno e independentemente da iluminação natural existente.

<b>ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL</b>	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM-POUCA VISIBILIDADE	<input type="checkbox"/> SIM-BOA VISIBILIDADE
------------------------------	------------------------------	---	---

**Desordem:** assinalar os elementos existentes que caracterizem desordem na área (circunvizinhança) em que foi praticado o delito/desordem. Como visto anteriormente, pode ser assinalada mais de uma opção.

<b>DESORDEM</b>	<input type="checkbox"/> PICHACÃO	<input type="checkbox"/> LIXO NAS RUAS	<input type="checkbox"/> TERRENOS BALDIOS	<input type="checkbox"/> MÁ CONSERVAÇÃO VIAS	<input type="checkbox"/> MÁ CONSERVAÇÃO RESIDÊNCIAS
	<input type="checkbox"/> CONSTRUÇÕES ILEGAIS	<input type="checkbox"/> AMBULANTES ILEGAIS	<input type="checkbox"/> UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE ESPAÇO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS	

### 3.1.7. Meios empregados para a execução do ilícito

Nesta seção do Boletim de Ocorrência será consignado o instrumento ou meio empregado para a prática do delito. A coleta dessas informações contribuirá para a identificação do *modus operandi* dos infratores, ensejando, assim, ações de prevenção mais adequadas e direcionadas a realidade de cada localidade.

#### 4 - MEIOS EMPREGADOS PARA A EXECUÇÃO DO ILÍCITO

<input type="checkbox"/> ARMA DE FOGO	<input type="checkbox"/> ARMA BRANCA	<input type="checkbox"/> ARMA SIMULACRO	<input type="checkbox"/> ALAVANCA DE MADEIRA	<input type="checkbox"/> ALAVANCA DE METAL	<input type="checkbox"/> ALICATE
<input type="checkbox"/> AUTOMÓVEL	<input type="checkbox"/> CHAVE FALSA (micha)	<input type="checkbox"/> CHAVE DE FENDA	<input type="checkbox"/> EXPLOSIVO	<input type="checkbox"/> FACÃO	<input type="checkbox"/> FORÇA FÍSICA
<input type="checkbox"/> FOICE	<input type="checkbox"/> FURADEIRA	<input type="checkbox"/> MAÇARICO	<input type="checkbox"/> MACHADO	<input type="checkbox"/> MARRETA/MARTELO	<input type="checkbox"/> MOTOCICLETA
<input type="checkbox"/> MOTOSERRA	<input type="checkbox"/> PICARETA	<input type="checkbox"/> SERRA	<input type="checkbox"/> TACO MADEIRA	<input type="checkbox"/> OUTROS _____	

### 3.1.8. Relato policial do ocorrido

Relatório lavrado pelo policial militar que atender a ocorrência com descrição e conclusão com base nas provas colhidas e nas oitivas realizadas em que deverão ser observados os seguintes princípios:

- Fornecer ao Ministério Público e ao magistrado os elementos para instrução do feito e para sentença;

- Ser objetivo, descritivo e sucinto, indicando todas as circunstâncias consideradas relevantes, sua materialidade/autoria e as provas colhidas e fazendo uso das informações contidas nas declarações prestadas pelo autor, ofendido e eventuais testemunhas.
- Direcionar a construção do relatório como forma de ENCERRAMENTO do atendimento da ocorrência.
- Quando necessário, emitir, de maneira imparcial, juízo de valor sobre o fato. De modo que possa conter, desde que assinaladas, opiniões e impressões do próprio agente policial sobre o fato (indicação de que as partes demonstravam exaltação ou medo, por exemplo, podem ser exploradas na audiência de instrução e julgamento, desde que tal fato chegue ao conhecimento da autoridade judicial);
- Nos delitos formais ou de mera conduta (aqueles em que a ação do autor é a própria consumação do delito, não exigindo resultado material, tais como: violação de domicílio, porte de entorpecentes, ameaça, calúnia, difamação etc.), é necessário que o atendente, ao relatar o fato, descreva, pormenorizadamente, a conduta praticada, inclusive referindo gestos, palavras, sinais e ações realizadas, pois que a essência do delito é a ação do autor (ex: crime de desacato, em que o agente utiliza expressões e/ou gestos ofensivos contra funcionário público);
- O atendente da ocorrência, responsável pela lavratura do BO, deverá destinar a primeira linha do Relatório para especificar a infração penal ou fato que entenda ter ocorrido, sugerindo-se, para tanto, o seguinte texto: *“Trata-se de ocorrência de furto simples, furto qualificado, ameaça, etc.”*;
- As testemunhas, quando da lavratura do BO na forma TC, não serão intimadas, pois a primeira audiência no JECrim se destina à conciliação entre o(s) ofendido(s) e autor(es) da infração penal ou oferecimento da transação penal. A presença ou não de outras testemunhas do fato deverá constar como observação neste campo, visando evitar que, na fase judicial, ocorra o arrolamento de testemunhas não-presenciais do fato;
- Presume-se fidedignidade de todas as afirmações da autoridade que relata os fatos, salvo quando antecipadamente ressalve que decorre de informação das partes;

- Caso seja necessário utilizar a outra folha do formulário destinada ao relatório, deve ser escrita, no final do campo do documento principal, a expressão sublinhada “continua”;
- O Relatório tem vital importância na apreciação do fato, eis que o procedimento é, essencialmente, informal e oral. Muitas vezes, este será o único documento produzido na instrução do feito, sendo que deverá primar pelo conteúdo.

### 3.1.9. Dados dos objetos

Esta seção do Boletim de Ocorrência é destinada, exclusivamente, ao registro dos objetos (bens), indicando sua participação (1- apreendido, 2- furtado, 3- roubado, 4- perdido, 5- encontrado ou 6- recuperado), a descrição, quantidade e vínculo com o envolvido (Ex: E1, E2, ou E3).

6 - DADOS DOS OBJETOS (Número da participação - descrição - quantidade - vínculo com o envolvido)					
PARTICIPAÇÃO DO OBJETO					
1 - APREENDIDO	2 - FURTADO	3 - ROUBADO	4 - PERDIDO	5 - ENCONTRADO	6 - RECUPERADO

Exemplos:

“1 – Pistola Taurus, calibre .380ACP, nº de série SBN66894 – 01 – E1”

“3 – Relógio Cartier – 01 – E1”

“1 – Cocaína – 200g – E2”

A primeira informação se refere ao número da participação do objeto, a segunda informação se refere às características do objeto, a terceira a quantidade do objeto e a quarta é a indicação de quem portava ou pertencia o objeto, separando cada grupo de informações por hífen.

Também deve ser observado o seguinte:

- a) Apreensão de armas:** Relacionar os dados de armas envolvidas e vinculadas à ocorrência:

**Número da arma:** Anotar o número da arma.

**Marca:** Anotar a marca da arma.

**Espécie:** Anotar se revólver ou pistola ou outra arma e, quando viável, polegadas da arma.

**Calibre:** Anotar o calibre da arma.

**Infra tambor:** Anotar o número apresentado junto ao tambor, quando houver.

**b) Apreensão de Veículos:** Relacionar os dados de veículos envolvidos na ocorrência.

**Placa:** Anotar a placa do veículo.

**Chassis:** Anotar a numeração do chassis do veículo.

**Marca:** Anotar a marca do veículo.

**Modelo:** Anotar o modelo do veículo.

**Cor:** Anotar a cor predominante do veículo.

**Ano-Modelo:** Anotar o ano-modelo do veículo.

**Ano de fabricação:** Anotar o ano de fabricação do veículo.

**c) Objetos coletado e/ou apreendidos:** Relacionar objetos coletados ou apreendidos (inclusive documentos), discriminando o tipo de objeto e quantidade.

**Número:** Anotar o número do objeto quando este o apresentar.

**Tipo:** Anotar o nome do tipo do objeto: carteira de identidade, CNH, etc.

**Características:** Anotar suas características, forma, conteúdo, peso, etc.

Quando houver, informar o destino imediato, após o atendimento da ocorrência, dos bens relacionados.

### 3.1.10. Providências adotadas

Seção do boletim de ocorrência destinado a registrar as providências adotadas para dar consequência ao atendimento da ocorrência, tais como, condução a hospital, solicitação de exames periciais, juntada de documentos, entre outros. Esta seção é composta dos seguintes campos:

#### 7 - PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (Condução a Hospital, Solicitação de Exames Periciais, Juntada de Documentos, etc.)

DOCUMENTOS	<input type="checkbox"/> TERMO DE MANIFESTAÇÃO DO OFENDIDO	<input type="checkbox"/> TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO
	<input type="checkbox"/> TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO	<input type="checkbox"/> REQUISIÇÃO PARA EXAME DE CORPO DE DELITO DIRETO

**Documentos** – assinalar os tipos de documentos correlatos que foram lavrados em virtude daquela ocorrência policial:

- Termo de Manifestação do Ofendido;
- Termo de Compromisso de Comparecimento;
- Termo de Apreensão e/ou Depósito;
- Requisição de Exame de Corpo de Delito Direto.

Na sequência desta seção são formulados os seguintes questionamentos:

FOTOGRAFADO?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA/ IML ESTEVE NO LOCAL?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
A POLÍCIA CIVIL FOI ACIONADA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	Nome e cargo do responsável:		
POLÍCIA CIVIL ESTEVE NO LOCAL?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO			

**Fotografado?** Caso o local da infração tenha sido fotografado pela guarnição, assinalar SIM, do contrário, assinalar a opção NÃO;

**A Polícia Civil foi acionada?** Caso a equipe de delegacia da Polícia Civil responsável pela área em que houve a prática do delito tenha sido acionada pela Guarnição PM ou pela Central de Operações, nos termos previstos nesta resolução, consignar SIM, do contrário, marcar a opção NÃO;

**Polícia Civil esteve no local?** Se uma equipe da Polícia Civil esteve no local da infração, assinalar SIM, do contrário, marcar NÃO;

**Instituto de criminalística/IML esteve no local?** Se uma equipe do Instituto de Criminalística esteve no local da ocorrência, assinalar SIM, do contrário, marcar NÃO.

**Nome e Cargo do Responsável** – Registrar o nome do responsável pela equipe da Polícia Civil e/ou Instituto de Criminalística que foi contatada ou que esteve no local, consignando cargo, nome e lotação.

Constar se houve ou não disparo de arma de fogo por parte do policial militar na ocorrência e a quantidade de disparos.

HOUVE DISPARO DE ARMA DE FOGO POR POLICIAIS MILITARES NESTA OCORRÊNCIA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	QUANTIDADE DE DISPAROS _____
OUTRAS PROVIDÊNCIAS	

No campo “**outras providências**” serão registradas todas as medidas adotadas pelos policiais militares em virtude daquela ocorrência, como condução a hospital, juntada de documentos, autuações, número da VTR de atendimento pré-hospitalar etc.

### 3.1.11. Atendente da ocorrência

Registrar posto/graduação, RGPM e nome do(s) atendente(s) da ocorrência, colhendo suas assinaturas. Importante salientar que os policiais militares que atenderem a ocorrência jamais figurarão como envolvidos e, sim, como atendentes da ocorrência, de modo que serão qualificados apenas neste campo do BO. Caso o registro seja feito por policial militar diverso do que atendeu a ocorrência, aquele deve inserir o nome do responsável pelo atendimento no histórico, ficando responsável apenas pelo registro da ocorrência.

**8 - ATENDENTE DA OCORRENCIA**

POSTO/GRADUAÇÃO, RGPM E NOME DO POLICIAL MILITAR	ASSINATURA

**3.2 Formulário “DOS ENVOLVIDOS”**

 ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR	DOS ENVOLVIDOS	
	ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR	OCORRÊNCIA Nº

Este formulário, utilizado na lavratura de qualquer modalidade de boletim de ocorrência, destina-se, de forma geral, a qualificar os envolvidos na ocorrência e registrar suas declarações, bem como, de forma específica, a consignar as informações referentes aos envolvidos em acidentes de trânsito e seus veículos. Além disso, é o instrumento próprio para obter a manifestação do ofendido acerca de seu desejo em não representar ou não dar queixa do autor do delito de menor potencial ofensivo, pois, caso haja a intenção, deverá ser preenchido o formulário TERMO DE MANIFESTAÇÃO DO OFENDIDO E DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO. Como há a possibilidade de preenchimento de tantos formulários quantos forem os envolvidos e veículos, deverá ser inserida a OPM e o número da ocorrência constante no formulário denominado BOLETIM DE OCORRÊNCIA.

Para melhor compreensão do conteúdo deste formulário, o seu detalhamento será dividido em **dados gerais do envolvido** (com a coloração branca no formulário) e **dados gerais do veículo** (com a coloração cinza no formulário). Esta última somente será preenchida nos casos em que o veículo tenha relação direta com a ocorrência.

### 3.2.1 Dados gerais do envolvido

**Envolvido** – Destina-se a numerar o envolvido, com a finalidade de facilitar a sua designação posterior. Os envolvidos devem ser numerados de forma sequencial, assinalando as opções pré-numeradas até o número 5 (E-5) e a partir do envolvido 6, registrando manualmente o número a que se refere.

DADOS GERAIS DO ENVOLVIDO						
PARTICIPAÇÃO GERAL	<input type="checkbox"/> COMUNICANTE	<input type="checkbox"/> OFENDIDO	<input type="checkbox"/> AAPURAR	ACIDENTE DE TRÂNSITO	<input type="checkbox"/> CONDUTOR/MOTORISTA	<input type="checkbox"/> PASSAGEIRO
	<input type="checkbox"/> AUTOR DO FATO	<input type="checkbox"/> TESTEMUNHA			<input type="checkbox"/> PEDESTRE	<input type="checkbox"/> VÍTIMA

**Participação Geral** – assinalar a qualidade da participação do envolvido, dependendo do caso, poderá ser assinalado mais de uma participação por envolvido (comunicante, ofendido, testemunha, autor do fato ou a apurar):

- Comunicante:** Toda pessoa que comunica o fato da ocorrência à Polícia Militar.
- Autor do fato:** Toda pessoa que realiza e/ou é responsável pela ação ou omissão do fato da ocorrência.
- Ofendido:** Toda pessoa que sofre a ação ou omissão do fato da ocorrência.
- Testemunha:** Toda pessoa que presencia o fato da ocorrência.
- A apurar:** Toda pessoa que não tem definida, de forma clara, a sua participação na ocorrência.
- Acidente de Trânsito** – Somente quando houver acidente de trânsito, indicar a qualidade do envolvido (condutor/motorista, passageiro, pedestre ou vítima).

**Nome** – Informar o nome completo do envolvido que está sendo qualificado;

**Nome da mãe:** Informar nome da mãe do envolvido;

**Nome do pai:** Informar o nome do pai do envolvido;

**Data de nascimento** – Informar a data de nascimento do envolvido;

**Sexo** – Informar o gênero (sexo) constante na carteira de identidade;

**Nacionalidade:** Informar o país de nascimento;

**Naturalidade:** Informar o estado de nascimento;

**Profissão** – Informar a profissão do envolvido, preferencialmente de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBA (disponível no endereço <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/home.jsf>);

**Local de trabalho** – anotar o nome da empresa ou órgão público em que exerce a profissão.

<b>ESTADO CIVIL</b>	<input type="checkbox"/> SOLTEIRO	<input type="checkbox"/> CASADO	<input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL	<input type="checkbox"/> VIÚVO
	<input type="checkbox"/> DIVORCIADO	<input type="checkbox"/> SEPARADO	<input type="checkbox"/> DESQUITADO	<input type="checkbox"/> NÃO INFORMADO
<b>GRAU DE INSTRUÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> NÃO ALFABETIZADO	<input type="checkbox"/> SEMI ALFABETIZADO	<input type="checkbox"/> FUNDAMENTAL	<input type="checkbox"/> MÉDIO
	<input type="checkbox"/> SUPERIOR	<input type="checkbox"/> PÓS-GRADUADO	<input type="checkbox"/> NÃO INFORMADO	
				<b>SITUAÇÃO</b>
				<input type="checkbox"/> COMPLETO
				<input type="checkbox"/> INCOMPLETO <input type="checkbox"/> CURSANDO
ALCUNHA			NOME FALSO	

**Estado Civil:** Anotar o estado civil dentre os apresentados: solteiro, casado, união estável, viúvo, divorciado, separado (judicial ou de fato), desquitado e não informado;

**Grau de Instrução** – Dentre as opções apresentadas anotar somente aquela em que deixou os estudos ou que esteja cursando.

**Situação** – Anotar aquela que se refere ao grau de instrução marcado no item anterior.

**Alcunha** - Informar o nome pelo qual o envolvido é conhecido vulgarmente. Muitas vezes esse nome se refere a diminutivo ou conjunção de nome, nome de objeto, animal ou mesmo um adjetivo como nome;

**Nome falso** - Anotar o nome pelo qual o envolvido se apresentou a autoridade policial, verbalmente ou por meio de documento, que depois se constatou ser falso.

<b>RENDA MENSAL</b>					
<input type="checkbox"/> SEM RENDA	<input type="checkbox"/> 1 S.M. OU MENOS	<input type="checkbox"/> 2 A 5 S.M.	<input type="checkbox"/> 6 A 10 S.M.	<input type="checkbox"/> 11 A 15 S.M.	<input type="checkbox"/> MAIS DE 15 S.M. <input type="checkbox"/> NÃO INFORMOU
CPF - NÚMERO		RG - NÚMERO		DATA EMISSÃO	ÓRGÃO EMISSOR
CNH - NÚMERO REGISTRO		DATA DE VALIDADE	UF/PAÍS DE EXPEDIÇÃO		<input type="checkbox"/> NÃO HABILITADO

**Renda Mensal** – Assinalar a renda mensal média do envolvido em quantidade de salário mínimo. Não há necessidade de comprovação ou que essa renda seja proveniente de emprego formal.

**CPF** – Anotar o número do CPF do envolvido;

**RG** – Anotar o número da Carteira de Identidade do envolvido;

**Data de emissão:** Indicar a data de emissão da Carteira de Identidade (RG)

**Órgão emissor:** Indicar o órgão expedidor do documento com a designação da respectiva Unidade da Federação.

**UF** – Informar a Unidade Federativa (Estado) de nascimento do envolvido.

CNH – Somente no caso de acidente de trânsito, indicar o número de registro da Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, data de validade,

Unidade da Federação (Estado) ou país de expedição ou indicar NÃO HABILITADO, quando for o caso;

ENDEREÇO RESIDENCIAL - CEP		CAIXA POSTAL	TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO
NÚMERO	COMPLEMENTO		BAIRRO	MUNICÍPIO
ESTADO		PAÍS	REFERÊNCIA	
TIPO DE TELEFONE	DDD	NÚMERO	RAMAL	EMAIL

**Endereço residencial/CEP:** Indicar o CEP (Código de Endereçamento Postal); **Tipo de logradouro** – Registrar o tipo (rua, avenida, servidão, rodovia, etc.); **Logradouro** – Registrar o nome do logradouro;

**Complemento:** Registrar o complemento ao número da residência, tais como: bloco, número do apartamento etc.;

**Bairro** – Indicar o bairro do endereço do envolvido;

**Município** – Indicar o município de residência do envolvido;

**Estado:** Indicar o estado da Federação de residência do envolvido ou província, no caso de estrangeiro;

**País:** Indicar o país de residência do envolvido;

**Referência** – Indicar um ponto de referência que seja significativo junto ao logradouro ou comunidade da residência do envolvido;

**Tipo de telefone:** indicar o tipo do aparelho telefônico (celular ou fixo);

**DDD** – Indicar o código telefônico da área;

**Número** - Registrar o número do telefone;

**Ramal** – Registrar o ramal do telefone, quando houver.

**E-mail:** Indicar o correio eletrônico, quando o envolvido possuir;

ENDEREÇO COMERCIAL - CEP		CAIXA POSTAL	TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO
NÚMERO	COMPLEMENTO		BAIRRO	MUNICÍPIO
ESTADO		PAÍS	REFERÊNCIA	
TIPO DE TELEFONE	DDD	NÚMERO	RAMAL	EMAIL

**Endereço comercial:** Registrar os dados referentes ao endereço comercial, conforme orientação para preenchimento do endereço residencial.

**Condições físicas** – assinalar a opção que melhor expressa as condições físicas do envolvido, conforme as seguintes opções:

<b>CONDIÇÕES FÍSICAS</b>	<input type="checkbox"/> SINTOMAS DE EMBRIAGUEZ	<input type="checkbox"/> SOB EFEITO DE DROGA ILÍCITA	<input type="checkbox"/> PROBLEMA CLÍNICO	<input type="checkbox"/> PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	<input type="checkbox"/> PARTURIENTE
	<input type="checkbox"/> SEM LESÕES	<input type="checkbox"/> LESÕES LEVES	<input type="checkbox"/> LESÕES GRAVES OU GRAVÍSSIMAS	<input type="checkbox"/> ÓBITO	

**Bens que portava consigo** – preencher este campo somente se o envolvido for o autor do fato entregue na delegacia de polícia ou outro órgão, no caso de Prisão/Apreensão. Nesta situação registrar todos os pertences que o autor do fato portava consigo e foram entregues na delegacia de polícia ou outro órgão, como peças de vestuário, dinheiro, objetos etc.

BENS QUE PORTAVA CONSIGO (vestuário, objetos, dinheiro, etc.)

### 3.2.2 Dados gerais do veículo

Parte do boletim destinada ao registro do veículo que tenha relação direta com ocorrência, sendo que para cada veículo envolvido deverá ser preenchido um formulário.

**Veículo:** Deve ser assinalado o número sequencial do veículo envolvido (V-1, V-2, V-3...) que está disposto de forma horizontal no formulário. Na sequência, devem ser observadas as seguintes informações:

<b>VEÍCULO</b>	VEÍCULO <input type="checkbox"/> V-1 <input type="checkbox"/> V-2 <input type="checkbox"/> V-3 <input type="checkbox"/> V-4 <input type="checkbox"/> V-5 <input type="checkbox"/> V-__					
	PLACA	RENAVAN ou CHASSI		ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO	
	COR PREDOMINANTE		ANO FABRIC.	Nº DPVAT		CATEGORIA
	NOME SEGURADORA				APÓLICE Nº	
	MUNICÍPIO VEÍCULO/UF			PAÍS	MOTIVO VIAGEM	

**Proprietário:** Registrar o nome do proprietário do veículo, que pode ser pessoa física ou jurídica. Não necessariamente o proprietário será o condutor do veículo, quando for, basta constar “o condutor”, inclusive não necessitando preencher os campos a seguir:

PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO		CPF/CNPJ	
	ENDEREÇO		BAIRRO	
	MUNICÍPIO/UF	CEP	TELEFONE	NACIONAL

**Outros:** Informações relevantes a respeito do acidente e o destino para onde os envolvidos foram conduzidos.

OUTROS	USO DO CINTO/CAPACETE? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> IGNORADO	Nº DE OCUPANTES
	CONDUZIDO PARA	
	NOME ESTABELECIMENTO	TRANSPORTE

### 3.2.3 Providências (procedimentos realizados: condutor/veículo)

Parte do boletim onde serão registradas as providências tomadas com relação ao condutor e/ou veículo, em que devem ser observadas as seguintes informações:

<b>PROVIDÊNCIAS</b> (procedimentos realizados: condutor / veículo)				
EXAME ALCÓOLICO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	MEDIÇÃO	Nº TÍQUETE ETILÔMETRO/AUTO DE CONSTATAÇÃO		
ENCAMINHADO DP? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	CONDUTOR AUTUADO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
RECOLHIDA CNH/PD? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	RECOLHIDO CLA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Nº AIT		
GUINCHAMENTO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Nº AUTO RETIRADA	GUINCHADO POR: <input type="checkbox"/> SEGURADORA <input type="checkbox"/> OPM <input type="checkbox"/> OUTRO		
NOME EMPRESA GUINCHO		MOTORISTA		

### 3.2.4 Carga (no caso de apreensão)

Parte do boletim onde devem ser registradas as providências tomadas com relação à carga conduzida pelo veículo (no caso de apreensão). Devendo-se, portanto, observar as seguintes informações:

<b>CARGA</b> (preencher no caso de apreensão)				
TIPO DE CARGA	Nº DA NOTA FISCAL	EMPRESA	<input type="checkbox"/> SEM CARGA	
PESO (kg)	DANOS <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> TOTAL	NATUREZA DA CARGA <input type="checkbox"/> PROD. PER. <input type="checkbox"/> PERECÍVEL <input type="checkbox"/> INDIVISÍVEL <input type="checkbox"/> OUTRA		
Nº DA ONU	POSSUI TACÓGRAFO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			

**3.2.5 Relato individual:** deixar que o envolvido relate, de próprio punho, sempre que possível, a sua versão dos fatos.

RELATO INDIVIDUAL		
LOCAL	DATA/HORA	<input type="checkbox"/> TESTEMUNHA COMPROMISSADA

### 3.2.6 Uso de Algema

Deve ser assinalado se foi ou não realizado uso de algema no indivíduo qualificado e qual (is) a (s) justificativa (s) para o seu uso.

USO DE ALGEMA	
Este envolvido foi algemado? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<b>JUSTIFICATIVA</b> <input type="checkbox"/> Resistência <input type="checkbox"/> Perigo à integridade física própria ou alheia <input type="checkbox"/> Fundado receio de fuga

### 3.2.7 Manifestação do Ofendido

Deve ser assinalado somente quando a vítima, nos crimes de ação penal pública condicionada ou ação penal privada, manifestar interesse em não representar ou oferecer queixa contra o autor do fato. Tal providência não impedirá que a vítima se retrate da decisão tomada dentro do prazo decadencial para a queixa ou representação. Quando a vítima desejar ou decidir, posteriormente, representar ou oferecer queixa contra o autor do fato, deverá ser preenchido o formulário TERMO DE MANIFESTAÇÃO DO OFENDIDO E DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO.

MANIFESTAÇÃO DO OFENDIDO
<input type="checkbox"/> Declaro o meu interesse em não exercer, neste momento, o direito de representação ou queixa contra o autor do fato, estando ciente, para os fins previstos nos arts. 103 e 38, do Código Penal e Código de Processo Penal, respectivamente, que devo exercer o direito de representação ou de queixa, no prazo de 06 (seis) meses, a contar desta data, sendo certo que meu silêncio, acarretará a extinção de punibilidade, na forma do art. 107, inc. IV, do Código Penal.

**Assinatura do envolvido:** colher a assinatura do envolvido, impreterivelmente. Deve lembrá-lo que a assinatura apenas corrobora sua declaração.

<b>ASSINATURA DO ENVOLVIDO:</b>
---------------------------------

### 3.2.8 Declaração de Recebimento

Este campo será preenchido no caso de Prisão/Apreensão, quando da entrega do envolvido na delegacia de polícia ou em outro órgão competente (conselho tutelar, abrigos,

hospitais, dentre outros). Deverá conter os dados legíveis e a assinatura do servidor público/agente que receber o preso, o apreendido ou o encaminhado.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO	
Eu, _____, Função _____	
em _____ / _____ / _____, no(a) _____	recebi:
<input type="checkbox"/> A pessoa acima qualificada, nas condições físicas e portando os objetos descritos nos campos de qualificação	
<input type="checkbox"/> As coisas apreendidas, registradas no campo "apreensões" deste Boletim de Ocorrência e associada a este envolvido.	
ASSINATURA	

### 3.3 TERMO DE MANIFESTAÇÃO DO OFENDIDO E DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO

#### 3.3.1 Manifestação e notificação do ofendido

	<b>ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR</b>		<b>TERMO DE MANIFESTAÇÃO DO OFENDIDO E DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO</b>
			OPM _____ Nº OCORRÊNCIA _____

#### MANIFESTAÇÃO DO OFENDIDO

EU, \_\_\_\_\_, por este instrumento, manifesto o interesse:

- Em exercer o direito de representação ou autorização em caso de ação penal privada contra o autor do fato.  
Nesta oportunidade, autorizo o acesso ao registro ou boletim médico realizado em decorrência do presente registro de ocorrência policial.
- Em decidir posteriormente, estando ciente, para os fins previstos nos artigos 103 e 38, do código penal e do código de processo penal respectivamente, que devo exercer o direito de representação ou autorização em caso de ação penal privada, no prazo de 06 (seis) meses, a contar desta data, sendo que o meu desinteresse acarretará a extinção de punibilidade, na forma do art. 107, inciso IV do código penal, restando à guarnição a liberação do autor do fato.

#### DO COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA

Fica V. Sª. comprometida a comparecer no Fórum da Comarca de \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na secretaria do Juizado Especial Criminal, no dia \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas. Observação: o não comparecimento poderá acarretar em renúncia ao direito de representação ou não autorização em caso de ação penal privada.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

- Registrar a OPM e o número do Boletim de Ocorrência (Protocolo) ao qual está atrelado este documento;
- Identificar o envolvido titular da representação/queixa;
- Colher a manifestação de vontade do ofendido no sentido de que seja dado prosseguimento aos atos processuais ou policiais aplicáveis ao caso ou de que vai decidir posteriormente, ciente do prazo legal;

- Registrar a manifestação do ofendido sobre interesse na representação ou queixa somente em caso de crime de ação penal pública condicionada e ação penal privada, respectivamente, não sendo cabível quando o crime for de ação penal pública incondicionada;
- Colher assinatura do(s) ofendido(s);
- Notificar o ofendido quanto à data da audiência preliminar no Juizado Especial Criminal, indicando data ou assinalar a opção “Quando intimado pela secretaria do JECrim”.

### 3.3.2 Termo de compromisso de comparecimento do autor do fato

#### TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO DO AUTOR

Eu, \_\_\_\_\_, por este instrumento, assumo nos termos do parágrafo único do artigo 69 da Lei 9099/95, o compromisso de comparecer no Juizado Especial Criminal, acompanhado de Advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), em virtude dos fatos registrados neste termo circunstanciado, conforme ciência da audiência abaixo. Fico ciente que a concordância em comparecer ao JECRIM não implica em confissão de qualquer natureza, admissão de culpa ou anuência às declarações da parte contrária, e que o não comparecimento no dia e hora ajustados neste termo me sujeitará às medidas previstas na Lei 9099/95.

#### DO COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA

Cientifico que V. S<sup>a</sup>. deverá comparecer no Fórum da Comarca de \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na secretaria do Juizado Especial Criminal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

No caso de infração penal de menor potencial ofensivo de ação penal pública incondicionada, colher compromisso do autor ou autores da infração e sua assinatura, no sentido de comparecer ao Juizado Especial, em data ali estabelecida, quando assim dispuser a Secretaria do Juizado. No caso de infração de menor potencial ofensivo cuja ação penal é privada ou condicionada à representação, colher compromisso do autor ou autores da infração e sua assinatura, no sentido de comparecer ao Juizado Especial, em data ali estabelecida, quando assim dispuser a Secretaria do Juizado, após o ofendido manifestar pela representação ou em decidir posteriormente.

Cumpré destacar que, identificado como autor de infração penal, a situação preliminar do autor é a de **preso**, assim devendo ser considerado pelo policial. Portanto, deve  
Publicada no BCG nº 218, de 30/11/2018

ser devidamente identificado e revistado, ficando sob custódia do policial, cabível inclusive o uso de algemas, se necessário.

Assentindo em comparecer ao juizado, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Comparecimento, não será conduzido à delegacia para adoção das medidas cabíveis, desconstituindo-se a prisão e sendo liberado o autor.

Caso contrário, não concordando, será conduzido diante da autoridade policial competente para a lavratura do Auto de Prisão em Flagrante Delito. Ao final, o policial militar responsável pelo Termo se identifica com nome completo e matrícula PM e o assina.

### **3.4 Requisição para exame de corpo de delito direto (lesão corporal e dano).**

#### **Aspectos legais e doutrinários sobre a prova pericial**

A **prova pericial** é aquela que se realiza com a intervenção dos peritos, através de exames e avaliações, isto é, a função estatal que fornece dados instrutórios de ordem técnica. São os peritos que, procedendo aos exames com o auxílio da ciência e da arte, transmitem, através dos laudos periciais, os resultados à Justiça.

Na aplicação direta da Lei 9.099/95, em sendo necessário, caberá ao policial (atendente ou oficial gestor, conforme o caso) a solicitação da perícia para que se possa produzir prova da materialidade do crime. A principal prova pericial é o exame de corpo delito, pois é o conjunto de elementos que materializam o crime, podendo ser direto (quando a ação criminosa deixa vestígios) ou indireto (quando não os deixa e deve ser suprida por outra prova, normalmente a testemunhal).

No caso de lesões corporais, o laudo pericial deverá definir o tipo de lesão, o instrumento que a produziu e o tempo em que o ofendido ficará incapacitado para as suas ocupações habituais. Para efeitos da Lei 9.099/95, na falta do Exame de Corpo de Delito, este pode ser suprido pelo boletim de atendimento médico ou mesmo o prontuário de atendimento hospitalar.

Referente ao instrumento que produziu a lesão, esse deve ser apreendido e encaminhado até a OPM para que sirva como elemento da materialidade do crime.

Nos casos decorrentes de acidente de trânsito, os veículos somente serão apreendidos criminalmente estando manifesta a necessidade de perícia, diante de contradições ou de alegações dos condutores de ocorrência de falhas mecânicas no veículo que deu causa ao acidente. Não obstante, ressalte-se que eventuais retenções administrativas dos veículos devem ocorrer, havendo motivo determinante nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

De acordo com o Art. 158 do CPP, nos crimes em que restam vestígios, deve ser realizada perícia, mas a lei admite que, em desaparecendo os vestígios, supra-se a falta da prova técnica (material) pela testemunhal (Art. 167 do CPP).

Ressalte-se que, nos termos do artigo 69 da Lei 9.099/95 e do artigo 2º do Decreto Estadual nº 17.999, de 19 de novembro de 2018, o policial militar que lavrou o TCO poderá requisitar exames periciais aos órgãos competentes.

#### **3.4.1 Preenchimento da Requisição para Exame de Corpo de Delito Direto**

Registrar a OPM e o número do Boletim de Ocorrência (Protocolo) ao qual está atrelado este documento;

Registrar o local e a data do fato;

Descrever resumidamente o objeto a ser periciado;

Registrar o nome completo e matrícula com assinatura do policial militar responsável pela lavratura do termo;

Como recibo ao final anotar a data, os dados do ofendido e colher sua assinatura;

Depois de preenchido, será entregue ao ofendido para que este se dirija ao Instituto de Criminalística para a perícia em seu objeto.

#### **3.5 Termo de apreensão e/ou depósito**

Registrar o número do Boletim de Ocorrência (Protocolo) ao qual está atrelado este documento.

O campo APREENSÃO será sempre preenchido nos casos em que o material apreendido, utilizado na prática delituosa, é de origem lícita ou com valor agregado, servindo como recibo para o autor.

O campo DEPÓSITO será preenchido apenas nos casos que haja necessidade de nomeação de Fiel Depositário, ou seja, quando o material apreendido for permanecer depositado sob responsabilidade do próprio autor ou de terceiro. Não há necessidade de qualificá-lo quando o material for encaminhado à OPM.

Nos demais casos, os materiais envolvidos na prática delituosa serão apreendidos e descritos, preferencialmente, no próprio Boletim de Ocorrência e ficarão guardados na OPM até encaminhamento à Justiça.

Também poderá ser utilizado o TERMO DE APREENSÃO nos casos de bens apreendidos em razão do exercício da polícia administrativa e recibo de bens de procedência legal com valor agregado.

#### **4 DINÂMICA DA LAVRATURA DO TERMO CIRCUNSTANCIADO**

O policial militar que atende a ocorrência, independentemente se encaminhado pela Central de Operações ou tenha se deparado com ela, seguirá a seguinte dinâmica para lavratura do termo circunstanciado:

- Sendo a infração de menor potencial ofensivo, o policial informará aos envolvidos da possibilidade de lavratura de TCO no local dos fatos, sem ensejar a prisão em flagrante e na necessidade de condução à delegacia. Porém, para tal, o agente deverá assumir o compromisso de se apresentar no JECrim na data e hora a serem fixadas em termo próprio;
- Tendo as partes concordado com a lavratura do Termo Circunstanciado, o policial militar preencherá o formulário de ocorrência, reunindo o máximo de informações acerca da ocorrência que está gerando;
- O policial militar preencherá o formulário de envolvido, coletando o máximo de informações para qualificá-lo, registrará a versão dos fatos apresentada pelo envolvido e coletará sua assinatura;
- Sendo infração cuja ação penal seja condicionada, o policial militar expedirá o termo de manifestação do ofendido, e notificará a vítima sobre a data e hora da audiência no JECrim, sendo esta informação repassada pela Central de Operações, nos casos em que a

secretaria do JECrim fornecer o controle do agendamento à OPM. Caso contrário, marcar “Quando determinado pela secretaria do JECrim;

- Sendo a infração penal de ação penal pública incondicionada, o policial militar expedirá o termo de manifestação do ofendido, porém só marcando a área de notificação que informa a data e hora da audiência na JECrim, nos termos do item *supra*;
- Em todos os casos de lavratura de Termo Circunstanciado, o policial militar preencherá o Termo de Compromisso de Comparecimento do autor, e o informará sobre a data e hora da audiência, conforme supracitado;
- Se for constatado pelo policial militar a necessidade de apreender algum objeto, será expedido o termo de apreensão e depósito, e será entregue uma via ao interessado;
- Se o policial militar verificar que os envolvidos apresentam lesão, será expedida requisição de exame de corpo de delito (Lesão Corporal), entregando-se uma via ao interessado, com base no artigo 69 da Lei 9.099/95 e no artigo 2º do Decreto Estadual nº 17.999, de 19 de novembro de 2018;
- Se forem constatados danos materiais, o policial militar expedirá requisição de exame de corpo de delito (Danos), entregando-se uma via ao interessado, com os mesmos fundamentos acima;

Os formulários devem ser produzidos em quatro vias, a serem distribuídas da seguinte maneira:

Para o agente:

- 01 via do termo de compromisso de comparecimento (sempre que lavrado Termo Circunstanciado);
- 01 via da requisição de exame de corpo de delito (qualquer modalidade), quando necessário;

Para a vítima:

- 01 via do termo de manifestação o ofendido (casos de ação penal condicionada) e notificação da data e hora da audiência na JECrim (sempre);
- 01 via da requisição de exame de corpo de delito (qualquer modalidade), quando necessário;

As demais vias serão entregues na OPM em que o policial militar está lotado, para a devida gestão, processamento e encaminhamento.

Nos casos em que haja mais de um envolvido, o policial militar lavrará quantos termos de ocorrência forem necessários para atender à demanda de entrega aos envolvidos. Não há necessidade de entregar o formulário de envolvido do agente para a vítima, nem a necessidade do contrário. Por não ser fase processual, não há que se falar em cerceamento do direito à ampla defesa e ao contraditório.

## 5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Nos casos em que houver a necessidade de retirar do local os envolvidos na infração penal de menor potencial ofensivo, a fim de preservar-lhes a integridade física, ou ainda objetivando a pacificação do conflito, estes podem ser conduzidos a outro local adequado para a lavratura do Termo Circunstanciado;
- b. Nos casos em que não houver o comparecimento da Polícia Civil ou de peritos no local da infração, deverá o policial militar fazer constar a referida ausência no Boletim da Ocorrência e utilizar os meios que propiciem a aferição da materialidade e autoria da infração penal flagrada, tais como fotografias, gravações de som e imagem, levantamentos, esboços e testemunhos, produzindo o exame de corpo de delito indireto, liberando, a seguir, o local, inserindo toda a prova, quando possível, no sistema de controle;
- c. Quando, para o correto registro de uma ocorrência, houver a necessidade de realização de levantamentos fotográficos, topográficos, entre outros, tais procedimentos deverão ser solicitados ao Instituto de Criminalística, conforme o caso. Na impossibilidade de realização de tais procedimentos pelo órgão supra, poderá a OPM acerrar-se de meios disponíveis para suprir a necessidade;
- d. A solicitação de exames periciais junto a outros órgãos públicos deverá ser realizada pelo Oficial Gestor, excetuando-se a requisição de exame de corpo de delito de lesões corporais ou de danos, que poderá ser emitida pelo próprio policial militar que atender a ocorrência;

- e. Deverão ser apreendidos e encaminhados ao JECrim ou à Polícia Civil os objetos e instrumentos que tiverem relação com o fato. Caso os órgãos de destino da apreensão não apresentem as condições de recebimento do material, os Comandantes de OPM deverão estabelecer com os citados órgãos as rotinas para o depósito em local apropriado, designando, se for o caso, fiel depositário;
- f. As Unidades de Apoio e Especializadas lavrarão o Boletim de Ocorrência em qualquer das modalidades e conforme prescreve esta portaria;
- g. Nas Comarcas em que ainda não tiver ocorrido a instalação de JECrim, os TCOs deverão ser encaminhados ao Juízo Criminal respectivo;
- h. Sempre que se fizer necessário, serão baixadas instruções complementares à presente portaria, como instrumento normativo destinado a esclarecer e adequar procedimentos relativos à atuação da Polícia Militar no atendimento de ocorrências de infrações penais, no recebimento de comunicações de ocorrências policiais pelos policiais militares, acidentes de trânsito e outros;
- i. Os Comandantes de OPM deverão propiciar ao seu efetivo capacitação permanente, visando a correta lavratura de boletins de ocorrência a serem encaminhados aos JECrim ou a outros órgãos, evitando o desperdício de tempo e de recursos materiais;
- j. O Oficial Gestor é o responsável por verificar e corrigir os boletins de ocorrência em relação à modalidade e à adequação dos fatos ao enquadramento legal, sendo considerados oficiais apenas os boletins emitidos através do SISTEMA DE CONTROLE, devidamente homologados pelo Oficial Gestor.
- k. Quando, por motivo de correção, houver a necessidade de alterar qualquer registro já homologado no SISTEMA DE CONTROLE, tal providência somente poderá ser adotada através do Oficial Gestor;
- l. Qualquer rasura, alteração, omissão ou procedimento contrário ao prescrito nesta portaria é passível de gerar responsabilidade administrativa, civil e criminal;
- m. Conforme padronizado pelo Comando Geral, todos os Boletins de Ocorrência lavrados, independentemente da modalidade, deverão ser registrados no SISTEMA DE CONTROLE (realizado pelo COPOM, na Capital, e pela OPM/Cia Independente/Cia Destacada, no interior do estado). Da mesma forma, as apreensões de materiais,

- instrumentos ou produtos de crime. As pautas de audiências de cada comarca, com o registro dos horários de audiências afetas a cada TCO deverão estar registradas, em livro próprio ou outro documento de controle;
- n. O atestado de atendimento médico de ofendido de infração penal, não substitui a requisição de exame de corpo de delito, que deve ser emitida pelo próprio policial militar condutor da ocorrência, quando for o caso;
- o. A apreensão criminal de veículos envolvidos em infração penal somente ocorrerá quando o policial condutor da ocorrência verificar contradições sérias entre as declarações dos envolvidos, pondo em dúvida a causa da infração penal. Da mesma forma, quando houver alegação direta de qualquer dos envolvidos quanto a evento ocorrido no veículo (falha mecânica), que possa ser o desencadeador da infração penal;
- p. Os formulários físicos para a elaboração do Boletim de Ocorrência PM são os especificados nesta portaria;
- q. Qualquer modalidade de Boletim de Ocorrência, quando viável e no que couber, poderá ser lavrada diretamente no SISTEMA DE CONTROLE pelo policial militar, desde que não cause prejuízo aos atendimentos de emergência e ao policiamento ostensivo, atentando para a expedição dos documentos correlatos e assinaturas imprescindíveis;
- r. A liberação de acesso aos módulos do SISTEMA DE CONTROLE será realizada pelos comandantes de OPM, obedecendo aos seguintes níveis de acesso:
- Oficiais Gestores: HOMOLOGAÇÃO e CONSULTAS POLICIAIS;
  - Praças Auxiliares: OPERADOR/IMPRESSÃO e CONSULTAS POLICIAIS;
  - Demais Policiais Militares: OPERADOR e CONSULTAS POLICIAIS

## **6 FORMA DE CONTROLE DE AGENDAMENTO**

Os Comandantes de Unidades do interior realizarão contato com o cartório da comarca, ajustando o agendamento, de acordo com a possibilidade/necessidade de cada comarca, repassando à Central de Operações, que realizará o agendamento de maneira consecutiva, de acordo com a demanda de atendimento.



**ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
GABINETE DO COMANDO GERAL**



Na capital, caberá aos comandantes de OPM realizar o contato com os cartórios dos Juizados Especiais Criminais para ajuste do agendamento, de acordo com a possibilidade/necessidade de cada Juizado.

A remessa dos termos circunstanciados, após revisão e homologação pelos oficiais gestores, poderá ser feita conforme acordo entre os comandantes de OPM e os magistrados em exercício nas comarcas/juizados, de modo a facilitar a tramitação dos termos circunstanciados de ocorrência, para a tutela adequada a ser exercida pelo Poder Judiciário.

## **7 ANEXOS. FORMULÁRIOS DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA**

Integram estas normas os formulários/modelos de boletins de ocorrências, termo de compromisso de comparecimento, termo de apreensão e depósito, requisição de exames periciais (lesão corporal, danos em objetos e em drogas ilícitas), portaria de nomeação de perito *ad hoc*, formulário do revisor e especificações de impressões desses documentos, constantes nos anexos seguintes.

Teresina, 29 de novembro de 2018.

**LINDOMAR CASTILHO DE MELO** – Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI



**ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
GABINETE DO COMANDO GERAL**



## **REFERÊNCIAS**

**BRASIL. Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;**

**BRASIL. Decreto Lei n.º 3.689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal;**

**BRASIL. Lei Federal n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995 - Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências;**

**BRASIL. Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro;**

**BRASIL. Lei Federal n.º 10.259, de 12 de julho de 2001 - Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal;**

**BRASIL. Lei Federal n.º 11.313, de 28 de junho de 2006 - Altera os arts. 60 e 61 da Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995, e o art. 2º da Lei no 10.259, de 12 de julho de 2001, pertinentes à competência dos Juizados Especiais Criminais, no âmbito da Justiça Estadual e da Justiça Federal;**

**BRASIL. Decreto-lei n.º 2.848, de 07 de julho de 1940 - Código Penal;**

**BRASIL. Decreto-lei n.º 3.688, de 03 de outubro de 1941 - Lei das Contravenções Penais;**

**PIAUÍ. Constituição Estadual (1989);**

**PIAUÍ. Decreto Estadual nº 17.998, de 19 de novembro de 2018;**

**PIAUÍ. Decreto Estadual nº 17.999, de 19 de novembro de 2018.**